



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 03/76

**Ementa:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a por em concorrência Pública um motor diesel com gerador de corrente elétrica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho decretou, e Eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender através de concorrência pública, um motor diesel com gerador de corrente elétrica, de propriedade deste município e que fornecia energia elétrica para o Povoado de tupy, deste município.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Canhotinho em 22 de fevereiro de 1976.

  
BOLÍVAR VIDAL DOS SANTOS

- PREFEITO -

